



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21-06-2019

AVEIRO

Câmara Municipal

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sede da Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Doutor João Francisco Carvalho Sousa.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 19:30h o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Dr. Luís Miguel Capão Filipe e Doutora Joana da Fonseca Valente.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 18 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização – Educação 2019”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento (necessário em vários aspetos) e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais despesas várias, em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da Qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos."

Considerando o determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 21/2019 que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da Educação; que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, que no caso presente é o dia 30 de junho de 2019, nos termos da Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, ao definido no ponto 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa:

1. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respeitante ao domínio da Educação, não assumir em 2019 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

a) O Ministério da Educação apenas respondeu por email de 17 de junho de 2019 (às 21.48h), às questões colocadas pela CMA por email de 14 de maio de 2019, sendo que as suas respostas não respondem à maioria das questões colocadas e por esse motivo a CMA enviou novo email a 18 de junho de 2019, a reaperresentar as perguntas não respondidas (ver anexos);

b) Mesmo que estivesse tudo na devida ordem para se poder decidir a assunção das competências em 2019, o que infelizmente não acontece, não é material e objetivamente possível decidir em junho a execução



destas competências e iniciar a sua execução em agosto, tendo tudo na devida ordem no início de setembro para o arranque do ano letivo;

c) A CMA quer iniciar a execução das novas competências no âmbito da Educação o quanto antes, fazendo-o em janeiro de 2020 (ou em setembro de 2020) se isso se revelar possível em termos formais e materiais, estando reunidas as devidas condições;

d) A CMA vai apresentar uma proposta em reunião do Conselho Municipal de Educação (CME) a realizar a 24 de junho de 2019, de constituição de um Grupo de Trabalho da Descentralização, com integração da CMA, de cada um dos Agrupamentos de Escola do Município de Aveiro e com o Representante do Ministério da Educação no CME, para acompanhar em permanência a evolução deste processo e preparar com todo o pormenor e profundidade a ativação da execução das competências;

Foi, ainda, deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie o agendamento para apreciar e votar esta proposta, na sessão ordinária de junho de 2019, integrando esta proposta no Ponto 3, dedicado à Descentralização, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 29 de junho de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista analisa a proposta com base em dois domínios. A decisão política e a substância do processo.

Quanto ao segundo domínio, ressaltam problemas complexos que necessitam ser acautelados – até estamos de acordo. A educação é uma área de intervenção delicada, com dificuldades reais que urge ser bem negociada. Também entendemos que os calendários não são propícios a decisões de médio/longo prazo, quando há questões por esclarecer.

Apesar disso, há um histórico que influencia de forma determinante o processo em causa:

1) Os interlocutores para negociar a descentralização foram os mesmos e houve capacidade para tratar de forma diferente as competências intermunicipais.

2) Face à experiência já adquirida, havendo determinação e vontade política os atuais entraves poderiam servir para resolver a favor do Município as questões que estão em aberto: acerto de calendário escolar não é problema; mapa de pessoal está definido; rede escolar e oferta educativa já são participados entre vários corresponsabilidades; equipamentos escolares estão identificados; pessoal docente não entra na equação; ... portanto, há falta de vontade política.

3) As afirmações na proposta, como temos referido em todos os outros dossiers, perante tantos quadros de negociação com este e outros governos não colhem; não são argumentos que fundamentem com rigor qualquer decisão, o que só poder colocar os vereadores do PS numa situação de desconforto político sem possibilidade de outra decisão que não seja votar contra esta proposta de não assumir a descentralização de competências para o Município na área da Educação.”



ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 010/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de junho de 2019, e considerando que no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”, foi submetida a Despacho do Sr. Presidente a 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019, com data-valor de 6 de maio de 2019, considerando, ainda, que esta alteração orçamental tem como finalidade realizar os ajustamentos necessários à execução de determinadas despesas correntes e de capital que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação n.º 013/DAG-C/06-2019, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de junho de 2019, que aprovou a 5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2019.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 18/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ Protocolo de Dinamização Cultural a estabelecer com a Fundação Cupertino de Miranda”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 7 de junho de 2019, e considerando que: na sequência do protocolo celebrado em 2018, a Fundação Cupertino de Miranda manifesta o interesse em renovar a cooperação com a Câmara Municipal de Aveiro com a realização de novos eventos musicais e associados às artes visuais; a cooperação entre entidades contribui para a valorização cultural de Aveiro e para consolidar o seu posicionamento como centro cultural dinâmico do país, com uma oferta de reconhecida qualidade e potenciadora de formar novos públicos a contribuir para o turismo cultural em Aveiro; a cooperação institucional está prevista nos diplomas legais que regem os Museus Portugueses, nomeadamente a Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, como mecanismo de valorização entre as partes; considerando, ainda, que a Fundação Cupertino de Miranda detém uma coleção de Surrealismo de relevância internacional, proporcionando, através da cooperação, o seu empréstimo para mostrar em Aveiro e que a minuta de protocolo apresenta o mesmo teor e os mesmos princípios do protocolo em 2018, consubstanciado as indicações então emanadas pela Divisão de Apoio Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Dinamização Cultural a outorgar entre o Município de Aveiro e a Fundação Cupertino de Miranda, anexa à referida proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 187/2010, em nome de JOSÉ COELHO DE AZEVEDO, e considerando que da consulta do processo se verifica que o prazo do alvará de obras de construção n.º 95/2011 se encontra largamente ultrapassado, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 95/2011, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 314/2010, em nome de JOSÉ COELHO DE AZEVEDO, e considerando que da consulta do processo se verifica que o prazo e sua prorrogação para requerer a emissão do alvará de loteamento se encontra ultrapassado, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento aprovado por despacho superior de 28 de junho de 2011, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 20:20h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, José Coelho de Azevedo, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

